



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de maio, s/n, - prolongamento, - CEP 85560-000 em Chopinzinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.519.935-7 CPF nº 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho - PR celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório na modalidade Concorrência – Edital nº 2/2016, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo e amparados pelo Parecer Técnico da Divisão de Planejamento e Projetos e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, as partes resolvem suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 6.669,21 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 25 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Pedreira Santiago Ltda  
Moisés de Gasperin  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Jovani Martins  
CPF: 675.419.259-34

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Ronaldo Miotto Martins  
CPF: 070.457.669-47



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 6.669,21 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Origem: Concorrência nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 25/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Sclaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

# GAZETA REGI



Terça-feira, 01 de Agosto de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

## NG Nossa Gazeta®

AN

### Solenidade marca os 50 anos da Emater em Chopinzinho

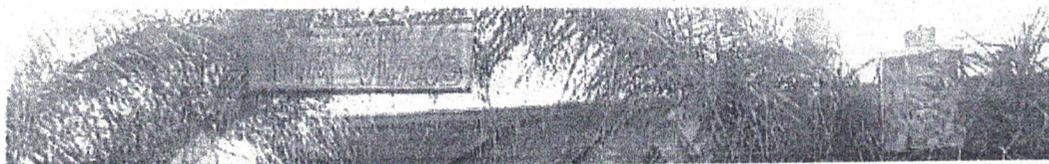


CHOPINZINHO

PG. 05

### 29ª Festa do Colono e Motorista em Sulina supera as expectativas

### Matriculas realizadas c em S



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
916,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
690,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.413,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2017, de 08/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	4.582,00
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME	105.588,00
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	7.210,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/06/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.000,00	MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JULHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 171/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JAK Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 17.455.763/0001-20. Objeto: Rescisão Unilateral, do contrato para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Trecho que liga a Comunidade de Santa Inês a Comunidade de Cristo Rei, motivado pelo encerramento do Convênio nº 022/2014, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Chopinzinho-PR. Valor da Penalidade R\$ 7.478,19. Origem: Tomada de Preços nº 7/2014. Fundamento Legal: Artigo 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima Segunda do instrumento em questão. Data da assinatura: 27/07/2017. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, pelo Município.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 6.669,21 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Origem: Concorrência nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 25/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 318/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais nas Áreas de: Fiscalização Municipal no Simples Nacional - SEFISC e A Importância da Fiscalização de Posturas Municipais. Valor: R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 14/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Adilson Gonsalez Iglesias, pela Empresa e Luciane Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 323/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal - Curso: E-social - Conforme Circular 761/2017 da CEF. Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 32/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 19/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 324/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. Cursos: E social - Conforme Circular 761/2017 da CEF e SIAP na Prática e Atualizado. Valor: R\$ 1.413,00 (mil quatrocentos e treze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 33/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 19/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 39/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá

devendo a saldo. GES 295/2017, P Comércio de R\$ 4.582,00 Chopinzinho Total estima Município de Ltda - ME. Y PR, 23 de ju

Espécie: E Município de Eventos - Contratação Juventude o (quatro mil Fundamento 1497. Data o Ceni Scolar pela Empres

Extrato da A 25/2017. Of de Registra ponto. VIG EXECUÇÃO acordo con Nota de E materiais e de 20 (vinte ou necessi Agricultura desta licita atendimento obrigações são estima registro de suprimido, total dos pr contratada ocorrência entrega do ser feita no o objeto co feita imedi prevista n produtos f efetuados execução Fiscal; Os correrão p 1112/000 - Registro efetuada solicitante Eduardo Chopinzin Valor Tot julho. Álva



Diretor, co Submeter quantitativ Temática

**PORTARIA Nº 294/2017**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, CONSIDERANDO o Termo de Ajuste e Cedência, entre o Município de Laranjeiras do Sul e o Município de Chopinzinho, CONSIDERANDO ainda a Portaria 009/2017 do município de Laranjeiras do Sul, RESOLVE:

Art. 1º—TORNAR PÚBLICO que o servidor Fabiano Popia, ocupante do cargo de provimento efetivo no Município de Laranjeiras do Sul, esta cedido ao Município de Chopinzinho e responde pela Secretária de Saúde, desde de 02 de janeiro de 2017 com término previsto para 31 de dezembro de 2020 ou a critério da Administração.

Art. 2º—O ônus da remuneração e dos encargos do servidor, conforme § 2º, do artigo 144º da Lei Complementar nº 068/2012, será do município cedente, com ressarcimento por parte do município cessionário.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MAIO DE 2017.  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Eduardo Pivatto - Secretário de Administração

Coo243931

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2017**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 008/2017, de 17 de março de 2017, do Processo Seletivo Público para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Licitação nº 003/2017, de 02 de fevereiro de 2017, resolve, TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

ALEX GUEDES  
THAINE CENCI

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, até o dia 02 de agosto de 2017, para aceitar, solicitar reclassificação em final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento até a data prevista caracterizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Coo243998

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2017**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 002/2012, de 06 de dezembro de 2012 e, CONSIDERANDO a reclassificação realizada pelo edital nº 003/2016-TORNAR PÚBLICO: I—A convocação da candidata Francieli Grando, para assumir o cargo de Professor de Educação Física, para o qual se habilitou em 7º lugar, conforme edital nº 003/2016, de 08 de janeiro de 2016.

II – A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Coo242991

**Suplente: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016.**

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 6.669,21 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Origem: Concorrência nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 25/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Coo242992

**Ofício nº 871/SF – Chopinzinho-PR Chopinzinho, 26 de julho de 2017.****Senhor Delegado da Receita Federal****Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1562/2015.**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN por Hectare do Município de Chopinzinho, para o Exercício de 2017:

Preservação da Fauna ou Flora	Silvicultura ou Pastagem Natural	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão boa
4.000,00	4.000,00	10.500,00	10.500,00	15.500,00	26.000,00

Responsável pelo Levantamento: Comissão Específica de Avaliação de Imóveis Urbano e Rurais de Chopinzinho, Paraná.

Descrição simplificada da metodologia: Avaliação dos Imóveis discriminados por localidade em sacas de soja e aplicado a média aritmética para valor médio do Município. Período de realização da coleta de dados: Anualmente.

Atenciosamente, - LUCIANI MONTEIRO CENCI - Secretária de Finanças

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

PAULO SERGIO CORDEIRO BINI

Delegacia da Receita Federal em Cascavel

Rua Rio Grande do Sul, 1239

85801-901 – CASCAVEL – PR

Coo242940

**RESSALTA-SE:** A falta de manifestação da ora citada não obstaculizará o andamento do processo.

Pato Branco/PR, 28 de julho de 2017.

**RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ**

Presidente  
Comissão Processante  
Res. 086/2017

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**B8CF9309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207-2016**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Suprimir do valor total do Contrato, o montante de R\$ 6.669,21 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Origem: Concorrência nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 25/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**12784154

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA N.º 38/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 13, III e 25, VII da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no art. 38, V e VI do Regimento Interno da Câmara e artigos 159, VI e 165 da Lei 1.348 de 30/07/2014 com redação dada pela Lei 1.437 de 18/07/2017, e considerando o resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, que credenciou os restaurantes sediados no Município de Colombo para o fornecimento de alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Colombo

**RESOLVE**

Comunicar aos servidores que utilizarão o auxílio alimentação previsto no art. 165 da Lei 1.348/2014, com a redação dada pela Lei 1.437/2017, que os restaurantes credenciados são os seguintes:

- 1 – Pedro Ademir Pavin ME (Bar e Snooker Sobradinho), localizado na Rua José Leal Fontoura, 250, Centro, Colombo - PR;
- 2 – BS restaurante e eventos Ltda ME (Bom Sabor Restaurante e Eventos), localizado na Rodovia da Uva, 4270, Bairro Arruda, Colombo - PR;
- 3 – Marlene Araci Lazarini Franceschi EPP (Cantinho do Pastel), localizado na Rua XV de Novembro, 142, Centro, Colombo - PR;
- 4 – ASSEMCO – Associação dos Servidores municipais de Colombo, localizada na Rua José Leal Fontoura, 113, Centro, Colombo – PR.

Colombo, 26 de julho de 2017.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**2D497331

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 06/2017**

**RESUMO DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº. 183/2017.  
Chamamento Público nº 01/2017.  
Resumo do Contrato nº. 06/2017.

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: Pedro Ademir Pavin – ME, com sede à Rua Jose Leal Fontoura, n.º 250, em Colombo, inscrita no CNPJ sob n.º 80.585.854/0001-16.

**Objeto:** Credenciamento de Restaurantes, situados no Município de Colombo, para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais da CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com subsídio da Câmara Municipal de Colombo, de acordo com o disposto no Art. 165 da Lei Municipal nº. 1348/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário (R\$)
01	01	Quilograma	Despesas com refeição.	--
02	01	Buffet livre	Despesas com refeição.	16,00
03	01	Marmitex	Despesas com refeição.	10,00

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária LOA n.º. 1421/2016:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE
3.3.90.39.41.00.00	41.00	0.1.001

**Prazo:** O presente termo de parceria vigorará pelo período de 12 meses a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo 1º - O prazo de vigência será de 12 meses contados da assinatura do contrato.

Parágrafo 2º - Podendo ser prorrogado por motivos devidamente justificados nos termos do Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93;

Colombo, 28 de julho de 2017.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**73F9DCF9

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2017**

**RESUMO DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº. 183/2017.  
Chamamento Público nº 01/2017.  
Resumo do Contrato nº. 07/2017.

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: Associação dos Servidores da Prefeitura M de Colombo, com sede à Rua Jose Leal Fontoura, n.º 17, em Colombo, inscrita no CNPJ sob n.º 79.141.362/0001-52.

**Objeto:** Credenciamento de Restaurantes, situados no Município de Colombo, para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais da CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com subsídio da Câmara Municipal de Colombo, de acordo com o disposto no Art. 165 da Lei Municipal nº. 1348/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.